



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo administrativo nº:

O documento de formalização da demanda efetiva o planejamento anual das contratações através do levantamento de demandas dos setores da Câmara Municipal de Carmo da Mata para a contratação de bens e serviços no exercício de 2025, atendendo ao interesse público e a normativa da Lei 14.133/21.

Setor requisitante responsável pela demanda:

Coordenação da Secretaria

Objeto:

- Serviço não continuado
- Material de Consumo
- Material Permanente/equipamento
- Serviço continuado
- Manutenção de Contrato
- Outros

No caso de "Outros" especificar o objeto:

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

Faz necessário a aquisição de novas placas frente a grande renovação de Vereadores para a Legislatura 2025/2028. Estas placas têm como objetivo identificar os vereadores durante as reuniões plenárias, manter a organização das mesas e a formalidade das sessões da Câmara, além de homenagear os vereadores da nova legislatura. Para tanto as placas devem ser personalizadas com o brasão do município, nome e cargo do Vereador.



**Câmara Municipal de Carmo da Mata**



Descrição detalhada do Objeto:

Prisma placa de mesa em aço modelo em L, personalizadas com o brasão do município, o nome e cargo do Vereador para a Legislatura 2025/2028.

Quantidade do material ou serviço:

09 peças

Previsão de aquisição – data

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Janeiro de 2025

Estimativa preliminar do valor total da contratação

R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)


Vinculação ou dependência com outros documentos de formalização da demanda ou contratações vigentes:

Sem vinculação.

Previsão da modalidade da contratação aplicável:

Dispensa de licitação.

Carmo da Mata, 10 de janeiro de 2025.

  
Silma Resende Franciscani

Coordenadora da Secretaria



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



(Processo Administrativo nº 01/2025)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 09 prisma placa de mesa em aço modelo em L, personalizadas com o brasão do município, e nome e cargo do Vereador, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luzo, conforme aplicação subsidiária do Decreto nº 10.318, de 27 de setembro de 2021, por falta de norma própria sobre o tema.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na requisição da demanda.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Portaria 007, de 10 de janeiro de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 3.1. O órgão verificará o cabimento da aplicação dos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se for o caso.

#### Subcontratação

- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e valor do objeto.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) pedido, em remessa única.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Ascânio Diniz, 317 – Centro em Carmo da Mata.



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



### Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Considerando-se a entrega integral e imediata do objeto, e também o fato de que não há obrigações futuras, não haverá formalização em contrato, podendo haver sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



### Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Considerando-se a entrega integral e imediata do objeto, e também o fato de que não há obrigações futuras, não haverá formalização em contrato, podendo haver sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10. o prazo de validade;
  - 6.11. a data da emissão;
  - 6.12. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.13. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.14. o valor a pagar; e
  - 6.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, se cabível.

### Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

#### Forma de fornecimento (art. 92, IV, Lei nº 14.133/2021)

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

7.3. Considerando-se as peculiaridades do órgão, serão adotadas medidas cabíveis para que a Administração verifique eventual descumprimento de condições para contratação.

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação Jurídica

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o âmbito de atuação, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## Câmara Municipal de Carmo da Mata



### Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

7.22. Os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, estarão discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, dispensando a sua discriminação neste Termo de Referência.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0001.20014.4.90.52.00 Ficha 17 Equipamento e Material Permanente.

9.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Carmo da Mata, 10 de janeiro de 2025.

Silma Resende Franciscani  
Assistente do Legislativo  
Coordenação da Secretaria

### SOLITAÇÃO DE ORÇAMENTO



# Câmara Municipal de Carmo da Mata



## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Contratado: Inspirativa Comunicação Visual Ltda – CNPJ 34.192.977/0007-70

A empresa acima, foi escolhida porque é do ramo pertinente, apresentou MENOR preço, conforme pesquisa realizada entre os dias 11 e 22 de janeiro de 2025, na forma do art. 23, II da Lei 14.133/21. A pesquisa tomou-se cotações feitas em prestadores de serviços regionais e também na internet onde apurou-se os seguintes valores:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL – R\$
INSPIRATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	34.192.977/0001-70	738,00
ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	03.432.188/0001-35	765,00
LEONARDO MONTORRI FERREIRA	52.577.180/0001-72	1.215,00
METAL COURO	01.186.098/0001-86	1.071,00
JP MINATO	07.407.145/0001-50	2.070,00

Sendo assim, a escolha foi pautada pelo preço MENOR preço de mercado, baseados nas cotações acima.

Carmo da Mata, 24 DE JANEIRO DE 2025.

  
Patrícia Ferreira Satiro  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Carmo da Mata



## DESPACHO

Considerando a necessidade de aquisição dos prismas de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata, por meio do Termo de Referência, além de já terem sido realizadas as cotações de mercado, haver dotação orçamentária própria e saldo orçamentário suficiente e, considerando ainda, que pelo valor global apurado – tendo por base a natureza do objeto e o exercício financeiro - , é possível a contratação direta e que há parecer jurídico favorável, AUTORIZO, a contratação da empresa Inspirativa Comunicação Visual Ltda - CNPJ 34.192.977/0001-70 por dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Carmo da Mata, 24 de janeiro de 2025.

  
Antônio Claret Pereira  
Vereador Presidente

